n°93/2023, referente ao processo administrativo nº 00045.060880/2021-32, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a empresa L P TOTAL SERVICE EIRELI - ME. Art. 2º - DESIGNAR os(a) servidores(as), conforme ANEXO I, para exercerem a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º - Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, 20 de maio de 2025. CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA, Presidente da FMS. ANEXO I – RELAÇÃO DE FISCAIS E SUPLENTES DO CONTRATO Nº 93/2023 . I) Unidade SAMU - Fiscal Setorial: FABÍOLA PEREIRA DE JESUS/ FUNÇÃO: GERENTE ADMINISTRATIVA DO SAMU/ MATRÍCULA: 53119; Fiscal Suplente: MARILENE ALMEIDA LIMEIRA/ FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/ MATRICULA: 72508. II) Unidade RAUL BACELLAR - Fiscal Setorial: POLIANA QUEIROZ DE FREITAS MENESES/ FUNÇÃO: GERENTE ADMINISTRATIVA/ MATRÍCULA: 046195; Fiscal Suplente: EDIVAN MACEDO DE SOUSA/ MATRÍCULA: 28044/ CARGO: CHEFE DO NÚCLEO FINANCEIRO. III) Unidade HOSPITAL PRIMAVERA - Fiscal Setorial: REJANE MARIA DE SOUSA/ MATRÍCULA: 114135/ CARGO: CHEFE SECRETARIA; Fiscal Suplente: SEBASTIÃO DA SILVA SOUSA/ MATRICULA: 46205/ CARGO: CHEFE DO SAME. IV) Unidade HOSPITAL PARQUE PIAUÍ - Fiscal Setorial: CRISTIANE CARLA DA COSTA E SILVA LIMA/ FUNÇÃO: CHEFE DO FINANCEIRO/ MATRÍCULA: 61240; Fiscal Suplente: NICOLE ALVES DE SOUSA BEZERRA/ FUNÇÃO: DIRETORA GERAL/ MATRÍCULA: 108536. V) Unidade MARIANO CASTELO BRANCO - Fiscal Setorial: CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA PIMENTEL/ FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO/ MATRÍCULA: 110010; Fiscal Suplente: NEYLON FERNANDO DA SILVA MATOS/ MATRICULA: 92949/ FUNÇÃO: AGENTE DE PORTARIA. VI) Unidade HOSPITAL DIRCEU - Fiscal Setorial: JOSÉ PASSOS RODRIGUES FILHO/ FUNÇÃO: DIRETOR ADMINISTRATIVO/ MATRÍCULA: 44391; Fiscal Suplente: ALECXANDRO CASTELO BRANCO GOMES/ FUNÇÃO: AGENTE DE PORTARIA/ MATRÍCULA: 73463. VII) Unidade HOSPITAL BUENOS AIRES - Fiscal Setorial: REJANE DOS SANTOS GOMES/ FUNÇÃO: DIRETORA ADMINISTRATIVA/ MATRÍCULA: 113711; Fiscal Suplente: ATENCIO PEREIRA DE QUEIROGA FILHO/ FUNÇÃO: DIRETOR GERAL/ MATRÍCULA: 29354.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina

ID: 000410401300302025

PORTARIA Nº 117/2025 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.07.12592P, RESOLVE por motivo do falecimento, em 03/08/2024, de JOSÉ MARIA DO AMARAL MENDES, servidor público municipal, aposentado no cargo de Auxiliar Operacional Infraestrura, especialidade Trabalhador, referência "C6", CPF nº: 373.840.903-34, lotado, quando em atividade, na Superintendência de Desenvolvimento Urbano - Centro Norte - SDU/CN, conceder pensão a MARIA DE NAZARÉ DE SOUSA, CPF nº: 947.352.123-53, e JOSÉ WILLIAM DE SOUSA MENDES, CPF Nº 630.758.713-03, cônjuge e filho, respectivamente, nos termos dos artigos 12, I e III, 15, 16, 17, II, 20, III, 21, II, "f" e 23, § 2º todos da Lei Municipal nº 5.686/2021, devendo o referido benefício ser concedido a partir da data do requerimento (27.01.2025), cabíveis as devidas compensações financeiras, se houver.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PENSÃO MENSAL POR MORTE	
PROVENTOS DE APOSENTADORIA – ART. 3º DA EC Nº 47/2005, C/C ART.7º DA EC Nº 41/2003.	
VENCIMENTOS COM PARIDADE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.082/2024.	R$ 1.663,35
TOTAL	R$ 1.663,35
PROVENTOS DE PENSÃO – ART. 15 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 5.686/2021.	
VALOR DA COTA FAMILIAR (50% DO VALOR DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA)	R$ 831,67
ACRÉSCIMO DE 20% DA COTA PARTE – 02 DEPENDENTES	R$ 332,67
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL - ANEXO I, ART. 10, § 11DA PORTARIA Nº 1.467/2022.	R$ 353,66
TOTAL	R$ 1.518,00
VALOR DA COTA PARTE RATEADA PARA 02 DEPENDENTES - ART. 16 DA LEI MUNICIPAL Nº 5.686/2021.	
MARIA DE NAZARÉ DE SOUSA MENDES, CÔNJUGE - CPF Nº 947.352.123-53.	R$ 759,00
JOSÉ WILLIAM DE SOUSA MENDES, FILHO - CPF Nº 630.758.713-03.	R$ 759,00

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410401300312025

PORTARIA Nº 118/2025 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.07.12643P, RESOLVE por motivo do falecimento, em 20.02.2025, de CONSTANCIA TOMAZ DA SILVA, servidora pública municipal, aposentada no cargo de Professor de Segundo Ciclo, classe "B", nível "1", matrícula nº 003658, CPF nº: 132.469.503-00, lotada, quando em atividade, na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, conceder pensão a LOURIVAL JOSÉ DA SILVA, CPF nº: 153.041.163-72, cônjuge, nos termos dos artigos 12, I, 15, 17, I, e 21, II, "f", e 23, §2º, todos da Lei Municipal nº 5.686/2021, devendo o referido benefício ser concedido a partir da data do óbito, cabíveis as devidas compensações financeiras, se houver.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PENSÃO MENSAL POR MORTE	
PROVENTOS DE APOSENTADORIA - ARTS. 6° E 7°, DA EC N° 4 1/2003, C/C O ART. 2°, DA EC N° 47/2005.	
VENCIMENTO COM PARIDADE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.179/2025.	R$ 8.535,58
GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA – GID, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.179/2025.	R$ 1.811,50
GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO – 10%, NOS TERMOS DO ART. 36, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.972/2001 COM ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 4.141/2011, C/C LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.179/2025.	R$ 853,56
TOTAL	R$ 11.200,64
PROVENTOS DE PENSÃO – ART. 15 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 5.686/2021.	
VALOR DA COTA FAMILIAR (50% DO VALOR DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA)	R$ 5.600,32
ACRÉSCIMO DE 10% DA COTA PARTE – 01 DEPENDENTE	R$ 1.120,06
TOTAL DOS PROVENTOS A RECEBER	R$ 6.720,38

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410401300322025

PORTARIA Nº 131/2025 – PREV/IPMT . O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.07.12600P, RESOLVE por motivo do falecimento, em 30.11.2024, de JOÃO NEVES DOS SANTOS, servidor público municipal, aposentado no cargo de Auxiliar Operacional de Infraestrutura, especialidade Trabalhador, classe "C", nível "01", matrícula nº 0010393, CPF nº: 208.032.143-91, lotado, quando em atividade, na Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU/LESTE, conceder pensão, a MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA SANTOS, CPF nº: 653.106.913-91 , cônjuge, nos termos do artigos 12, I, 15, 17, I, e 21, II, "f", 23, §2º, todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021, devendo o referido benefício ser concedido a partir da data do óbito, cabíveis as devidas compensações financeiras, se houver.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PENSÃO MENSAL POR MORTE
PROVENTOS DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR

VENCIMENTO COM PARIDADE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.082/2024.	R$ 1.434,84
PROVENTOS DE PENSÃO – ART. 15 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 5.686/2021.	
VALOR DA COTA FAMILIAR (50% DO VALOR DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA)	R$ 717,42
ACRÉSCIMO DE 10% DA COTA PARTE – 01 DEPENDENTE	R$ 143,48
TOTAL DOS PROVENTOS A RECEBER	R$ 860,90

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410401300332025

PORTARIA Nº 144/2025 – IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.07.12569P, RESOLVE, por motivo do falecimento, em 05/10/2023, de RAIMUNDO DE SOUSA LIMA FILHO, servidor público municipal, exercia o cargo de Auxiliar Operacional de Infraestrutura, especialidade Trabalhador, referência "C5", matrícula 007863, CPF: 185.396.613-49, lotado, quando em atividade, na Superintendência de Desenvolvimento Urbano/Centro Norte - SDU/CN, conceder pensão a MARLI PEREIRA BARROS, CPF nº 026.533.303-26, companheira, nos termos dos artigos 12, I, 15, 17, II e 21, II, "f", c/c artigo 6º, § 4º, todos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021, e c/c artigo 22, § 3º do Decreto Federal nº 3.048/1999 (redação do Decreto nº 10.410/2020), devendo o referido benefício ser concedido a partir da data do requerimento (16.05.2024), cabíveis as devidas compensações financeiras, se houver.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PENSÃO MENSAL POR MORTE	
REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO	
VENCIMENTO, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 5.732/2022.	R$1.538,035
TOTAL	R$ 1.538,03
PROVENTOS CASO O SERVIDOR FOSSE SE APOSENTAR POR INCAPACIDADE PERMANENTE	
VALOR DA MÉDIA DAS CONTRIBUIÇÕES, CONFORME ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 5.686/2021.	R$ 1.597,63
1.597,63 (60% + 26%), NOS TERMOS DO § 4º DO ART. 6 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 5.686/202.	R$ 1.373,96
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL PARA SALÁRIO MÍNIMO	R$ 38,04
TOTAL	R$ 1.412,00
PROVENTOS DE PENSÃO – ART. 15 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 5.686/2021	
VALOR DA COTA FAMILIAR (50%)	R$ 706,00
ACRÉSCIMO DE 10 % DA COTA PARTE REFERENTES A 01 DEPENDENTE	R$ 141,20
TOTAL DOS PROVENTOS APURADOS	R$ 847,20
COMPLEMENTO DO CONSTITUCIONAL PARA SALÁRIO MÍNIMO	R$ 670,80
VALOR TOTAL DOS PROVENTOS DE PENSÃO	R$ 1.518,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Assinado digitalmente) JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT. MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410401300342025

PORTARIA Nº 151/2025 – PREV/IPMT. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e o art. 2º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Municipal Nº 23.774, de 10 de Março de 2023; tendo em vista o que consta do Processo nº 2025.07.12597P, RESOLVE por motivo do falecimento, em 03.01.2025, de MARIA ZULEIDE DA CUNHA SANTOS, servidora pública municipal, aposentada no cargo Pedagogo, classe "B", nível "IV", matrícula n° 003059, CPF nº: 873.271.983-34, lotada, quando em atividade, na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, conceder pensão a CLOVES RODRIGUES DOS SANTOS, CPF nº: 014.634.113-91, cônjuge, nos termos do artigos 12, I, 15, 17, I, 21, II, "f", e 23, § 2º, todos da Lei Municipal nº 5.686/2021 ,devendo o referido benefício ser concedido a partir da data do óbito, cabíveis as devidas compensações financeiras, se houver.

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PENSÃO MENSAL POR MORTE	
PROVENTOS DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA	
VENCIMENTO COM PARIDADE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 6.179/2025.	R$ 7.373,37
GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA - GID, NOS TERMOS DO ART. 36, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.972/2001 COM ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 4.141/2011, C/C A LEI MUNICIPAL Nº 6.179/2025.	R$ 1.564,91
TOTAL	R$ 8.938,28
PROVENTOS DE PENSÃO – ART. 15 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 5.686/2021.	
VALOR DA COTA FAMILIAR (50% DO VALOR DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA)	R$ 4.469,14
ACRÉSCIMO DE 10% DA COTA PARTE – 01 DEPENDENTE	R$ 893,83
TOTAL	R$ 5.362,97
APLICAÇÃO DO REDUTOR – ART. 23, § 2 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 5.686/2021.	
1ª FAIXA (ATÉ UM SALÁRIO MÍNIMO 100%)	R$ 1.518,00
2ª FAIXA (60% DO VALOR QUE EXCEDER A UM SALÁRIO MÍNIMO, LIMITADO A DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS)	R$ 910,80
3º FAIXA (40% DO VALOR QUE EXCEDER A DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS, LIMITADO A TRÊS SALÁRIOS MÍNIMOS)	R$ 607,20
4º FAIXA (20% DO VALOR QUE EXCEDER A TRÊS SALÁRIOS MÍNIMOS, LIMITADO A QUATRO SALÁRIOS MÍNIMOS)	R$ 161,79
VALOR DOS PROVENTOS A RECEBER	R$ 3.197,79

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT; MARÉ OLIVEIRA DE ALMENDRA FREITAS, Diretora de Previdência Social.

ID: 000410401300352025

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2021 . PROCESSO SEI N° 00041.001236/2025-20. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA - IPMT, CNPJ N° 41.256.744/0001-59. CONTRATADA: CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA, CNPJ N° 08.644.690/0001-23. OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 20/2021 POR 12 (DOZE) MESES, OU SEJA, DE 23/06/2025 A 22/06//2026. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57 DA LEI N°8.666/93 ASSINADO EM: 19/05/2025. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, PRESIDENTE DO IPMT, E SR. ANDERSON MATHEUS CASTELO BRANCO, REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

ID: 000410401300362025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025 - ASSG-CONTR-IPMT. PROCESSO N°: 00041.000681/2025-67. DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR N° - 04/2025. PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA-IPMT, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob o n° 41.256.744/0001-59, com endereço à Rua Firmino Pires, n° 379, Ed. Saraiva Center, Centro, nesta Capital, representado neste ato por seu Presidente, o Sr. JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, nesta Capital, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa SILVA E NASCIMENTO LTDA, CNPJ n° 07.677.279/0001-91, estabelecida na Rua Senador Teodoro Pacheco, nº 988, sala 1006, Ed. Palácio do Comércio, Centro, Teresina- PI, CEP: 64.001-060, neste ato representada legalmente pelo Sr. FRANCISCO EDILSON DA SILVA, doravante designado CONTRATADA. OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Contínuos de Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças (fornecidas pela empresa) para o Elevador de uso prioritário para acessibilidade, no Ed. Saraiva Center do IPMT: ● Capacidade: 5 pessoas, até 375 kg; ● Número de paradas: 03. FUNDAMENTO LEGAL: Lei N° 14.133/2021. VIGÊNCIA: De 20/05/2025 até 19/05/2026. VALOR: R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais), que será pago de acordo com serviços prestados mensalmente no valor de R$ 900,00 (Novecentos reais), mediante solicitação do CONTRATANTE, estando incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25001.09122 0017 2.153 - Administração do Fundo de Previdência. Ficha do QDD: 47. Elemento de Despesa: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DOS RECURSOS: 1802540- Recursos Vinculados ao RPPS Taxa de Administração – RPPS - Taxa de Administração. DATA DE ASSINATURA: 20/05/2025. SIGNATÁRIOS: JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT, CONTRATANTE; FRANCISCO EDILSON DA SILVA, Representante da CONTRATADA.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - CENTRO

ID: 000510401300372025

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL ABANDONADO. PROCESSO ELETRÔNICO: 00051.001373/2025-89 . A Superintendência de Desenvolvimento Urbano CENTRO- SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que os fiscais da CCF realizaram visita in loco no endereço indicado, foi emitida notificação à proprietária do imóvel objeto da denúncia em questão, no entanto, ela não foi localizada, salientando assim a veracidade das alegações da denunciante, especificada no referido processo através da